



PREFEITURA DE RIO DO SUL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE

A Prefeitura Municipal de Rio do Sul, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo, AUTORIZA o uso do Pavilhão Marcelo Frahn (Pavilhão 1), pertencente ao Centro Eventos Hermann H. Purnhagen, localizado na Rua Prefeito Wenceslau Borini, 2950, bairro Canta Galo, nesta, para:

Nome/Empresa: **Consoli Eventos Ltda EPP**
Finalidade: **Formatura Curso de Pedagogia-Uniasselvi**
Dias de utilização: **25 de março de 2017**
Valor da locação: **2000 UFM**

Da Responsabilidade do Usuário

Conforme art. 11 da Lei n. 4354, de 25/04/2006, é de responsabilidade do requerente usuário do Centro de Eventos:

- Art. 11-** É de responsabilidade do requerente usuário do Pavilhão de Eventos:
- I-** custo e disponibilização de materiais de higiene e limpeza das instalações, durante o evento que estiver promovendo;
 - II-** reparar ou reembolsar, pecuniariamente, qualquer dano causado a edificação e suas instalações, ocorridos durante o evento;
 - III-** pagamento de pessoal contratado para efetuar a segurança do local e do público.
 - IV-** desocupar impreterivelmente o local em até 48 horas após o evento, entregando- o devidamente limpo, sem qualquer resquício de decoração que eventualmente foi utilizado no local, sob pena de aplicação de multa diária de 100 UFM's;
 - V-** não utilizar pregos e outros objetos que danifiquem as paredes ou alterem as características do imóvel;
 - VI-** zelar pela conservação do imóvel, não permitindo atos de vandalismo durante o evento;
 - VII-** apresentar até 24 horas antes do evento a liberação da Polícia Militar prevista na Portaria 0112PMSC/2.001 e do Corpo de Bombeiros, sob pena de cancelamento da Autorização de Uso, independentemente de qualquer notificação;
 - VIII-** efetuar os recolhimentos financeiros nos prazos acordados;
 - IX-** apresentar em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data do evento na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo cópia do documento de arrecadação devidamente autenticado pela Instituição Bancária, referente ao valor pactuado pela utilização;
 - X -** se não for efetuada a limpeza no prazo mencionado no inciso IV deste artigo, o setor próprio da Prefeitura a efetuará, no entanto será cobrado do requerente o valor correspondente a 300 UFMs a título de taxa de limpeza.

Rio do Sul, 18 de maio de 2015.

Fernando Cesar Souza
Diretor Do Departamento
Desenvolvimento Econômico
CPF.: 060.699.269-35

Cesar Souza
Departamento
Desenvolvimento Econômico
060.699.269-35

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo

Consoli Eventos Ltda EPP



PREFEITURA DE RIO DO SUL

Ofício nº 088/2015 - SMDEE

Rio do Sul, 18 de maio de 2015.

Prezada Senhora,

Informamos que, em atenção ao Protocolo n. 153611/2015, foi deferida a solicitação de locação do Pavilhão Marcelo Frahm - Pavilhão I, pertencente ao Centro Eventos Hermann H. Purnhagen, onde acontecerá formatura do curso de Pedagogia da **Uniasselvi**, no dia **25 de março de 2017**, bem como, foi deferida a locação de 400 cadeiras, 100 mesas e cozinha.

Desta forma, entregamos por meio deste:

- DAM no valor de R\$ 3.870,30 com vencimento para 15/06/2015, referente a 70% do valor da locação (1400 UFM);

Por fim, lembramos que a partir de janeiro de 2017, V. Sa. deverá comparecer nesta Secretaria para retirada das DAM's referente a 30% do valor da locação (600 UFM) e da locação 400 cadeiras e 100 mesas.

Atenciosamente,

MARCO AURELIO ROSAR

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo

À Senhora
JULIANA PEIXE
Consoli Eventos
Nesta



PREFEITURA DE RIO DO SUL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE PARA O USO DE MESAS E CADEIRAS

A Prefeitura Municipal de Rio do Sul, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo, autoriza a utilização de **100** (cem) **mesas**, e **400** (quatrocentas) **cadeiras**, para a Consoli Eventos Ltda EPP, que as utilizará no evento que acontecerá no dia ~~02~~²⁵ de março de 2017, no Centro de Eventos Hermann H Purnhagem

O requerente deverá zelar pela perfeita conservação dos bens e devolvê-los nas mesmas condições em que os recebeu, desta forma, o Município deverá ser reembolsado em caso de perda, extravio, destruição total ou parcial dos bens.

Rio do Sul, 18 de maio de 2015.

Fernando Cesar Souza
Diretor do Departamento
Desenvolvimento Econômico
CPE...060.699.269-35

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo

Consoli Eventos Ltda EPP



PREFEITURA DE RIO DO SUL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE PARA O USO DE MESAS E CADEIRAS

A Prefeitura Municipal de Rio do Sul, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo, autoriza a utilização de **100** (cem) **mesas**, e **400** (quatrocentas) **cadeiras**, para a Consoli Eventos Ltda EPP, que as utilizará no evento que acontecerá no dia ~~07~~²⁵ de março de 2017, no Centro de Eventos Hermann H Purnhagem

O requerente deverá zelar pela perfeita conservação dos bens e devolvê-los nas mesmas condições em que os recebeu, desta forma, o Município deverá ser reembolsado em caso de perda, extravio, destruição total ou parcial dos bens.

Rio do Sul, 18 de maio de 2015.

Fernando Cesar Sousa
Diretor De Departamento
Desenvolvimento Econômico
CPF.: 060.699.269-35

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo

Consoli Eventos Ltda EPP